TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1.Escolha da proposta mais vantajosa, através de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) e Pedra Bica Corrida, necessários para a manutenção e pavimentação asfáltica das vias urbanas e distritos do Município de Caarapó-MS.

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO MATERIAL	APLICAÇÃO
2.500 Tonelada	Concreto Usinado a Quente (CBUQ), produzido conforme a norma técnica vigente aplicável.	Pavimentação de vias públicas do Município de Caarapó – MS.
9.000 Tonelada	Pedra Bica corrida obtida de material pétreo britado, limpa, isenta de matéria orgânica e materiais inadequados.	Pavimentação de vias públicas do Município de Caarapó – MS.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1.Tendo em vista a possibilidade de pavimentação das vias como objetivo de melhoria, estima-se que com a pavimentação asfáltica venha proporcionar conforto aos usuários, minimizando desgastes dos veículos e eliminando a constante necessidade de mobilização de maquinário, equipamentos e pessoal que trabalham na manutenção e recuperação dos logradouros. A pavimentação e a recuperação das vias são de suma importância para toda população local visto que por elas transitam diariamente um grande número de carros e pessoas. O pavimento de boa qualidade diminui o custo com manutenção de veículos, diminui a possibilidade de ocorrência de acidentes, agiliza o trânsito e diminui a poluição, trazendo melhorias indiretas para o meio ambiente e qualidade de vida da população. Importante mencionar que a aquisição solicitada no preâmbulo desde documento é essencial como medida de empenho para fomentar o comércio local, a valorização dos imóveis e a não aquisição do objeto poderá comprometer austeramente seu desenvolvimento e, consequentemente, o andamento das atividades institucionais, os programas e os projetos. Quanto ao uso do CBUQ, vale destacar que diversos logradouros, possuem a função de alimentação de outras vias, e a interligação entre bairros, evidenciando assim um índice maior de circulação de veículos e consequentemente eventuais trânsitos de veículos pesados como caminhões e ônibus circulando sobre o pavimento, necessitando assim de um material com durabilidade maior. Sabendo disto, é importante ressaltar que há inúmeros estudos que comprovam que o número de repetições de carga para romper um corpo de prova é muito maior para um CBUQ do que para uma outra alternativa "PMF", além disso o seu desgaste ao uso e ao envelhecimento é mais tardio. Desta maneira o CBUQ é o mais indicado para tal serviço em especifico, pois proporciona maior qualidade, bem como durabilidade, diante o índice de circulação maior, comparado a outros arruamentos.

2.2.Justifica-se a necessidade de licitação para aquisição de **CBUQ a ser retirado diretamente na usina**, mesmo diante da existência de processo licitatório para **CBUQ aplicado pelo fornecedor**, considerando que se tratam de objetos com finalidades e formas de utilização distintas.

2.3.O processo referente ao **CBUQ aplicado pelo fornecedor** contempla o fornecimento do material juntamente com a execução dos serviços de aplicação, sendo destinado às demandas em que se faz necessária a execução completa do serviço pela empresa contratada.

2.4.Por outro lado, a contratação de **CBUQ a retirar na usina** é necessária para atender situações em que o Município dispõe de mão de obra, veículos e/ou equipamentos próprios, possibilitando que o material seja retirado diretamente na usina e posteriormente transportado e aplicado pela própria Administração, conforme a necessidade e a programação dos serviços.

2.5.A existência dos dois tipos de contratação permite maior **flexibilidade operacional, eficiência e economicidade**, uma vez que nem todas as demandas necessitam da contratação

do serviço completo de aplicação. Em determinadas situações, a aquisição apenas do material possibilita ao Município executar os serviços com seus próprios recursos, reduzindo custos e permitindo atendimento mais ágil das demandas de manutenção viária.

2.6.Dessa forma, não há duplicidade entre os objetos, mas sim **complementaridade entre as contratações**, sendo necessária a disponibilidade de CBUQ tanto na modalidade de fornecimento com aplicação pelo fornecedor quanto na modalidade de fornecimento para retirada na usina.

2.7.Assim, a contratação de CBUQ a retirar na usina mostra-se necessária para garantir a continuidade e a adequada execução dos serviços de manutenção e recuperação da pavimentação, atendendo às diferentes necessidades da Administração Pública e observando os princípios da **eficiência, economicidade, planejamento e interesse público**.

3. FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1. Os Objetos será entregue pela empresa vencedora de forma parcelada, somente após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), que será emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme segue:

3.2. As empresas interessadas no item **Concreto Usinado a Quente (CBUQ**, deverão possuir base de distribuição num raio de 100(cem) km de distância do município de Caarapó – MS, considerando que o produto precisa ser aplicado quente.

a) O produto **Concreto Usinado a Quente (CBUQ** será retirado pela Prefeitura Municipal de Caarapó – MS, diretamente na base de distribuição da empresa vencedora em até 5 (cinco) dias após a solicitação.

b) Pedra Bica Corrida deverá ser entregue pela empresa vencedora em até 5 (cinco) dias após a solicitação, na **Garagem** da Prefeitura Municipal Caarapó – MS, Avenida da Saudade, S/N Vila Planalto, na sede do Munícipio de Caarapó – MS.

3.3. Cada fornecimento será autorizado mediante Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão contratante, contendo item, quantidade, local.

3.4. A Bica Corrida rejeitada deverá ser substituída no prazo máximo de 48 horas. O CBUQ rejeitado deverá ser substituído conforme programação compatível com sua produção, em prazo definido pelo fiscal e registrado na ocorrência.

3.5. A medição será realizada mediante balança aferida, com emissão de ticket contendo peso bruto, tara, peso líquido, placa do veículo, data.

4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

Recursos Orçamentários: 10.001.15.451.0012.1004-449000-1500.0000 cod red – 133
10.001.15.451.0012.1004-449000-1799.7400 cod red – 133
10.001.15.451.0012.2030-449000-1500.0000 cod red – 137

5. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E TÉCNICA:

I. Quanto a Habilitação Jurídica:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Registro comercial, no caso de empresário individual;

c) Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou no caso de empresa individual, registro comercial. Em todos os casos com o ramo de atividade coincidente com o objeto licitado;

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
g) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
h) Certidão Negativa Municipal, da sede do proponente;
i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

II. Quanto a Habilitação Técnica;
a) Atestado (s) de Capacidade Técnica de fornecimento, emitido (s) por Pessoa Jurídica de Direito público ou privado, declarando que o proponente já promoveu o fornecimento de produtos da mesma natureza do objeto da licitação, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características dos itens deste certame.

6. PRAZO DA VIGÊNCIA DA ATA:
6.1.A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura,

7. MODELO DA GESTÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA:
7.1.A Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
7.2.As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
7.3.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
7.4.Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
7.5.A execução Da Ata de Registro de Preços, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
7.6.O (s) fiscal (is) do contrato acompanhará(ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8. CRITÉRIO DE PAGAMENTO:
8.1. RECEBIMENTO DO OBJETO:
8.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
8.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de imediatamente a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9. FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. Os pagamentos devidos à contratada na execução dos serviços, serão efetuados através de crédito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal e documentação fiscal, devidamente preenchida e atestada pelo setor competente da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, sob conferencia e atesto do Fiscal de Contrato, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.
9.2.A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:
9.3.Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de serviços entregues e solicitados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;
9.4.Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
9.5.Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
9.6.Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
9.7.A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, poderá implicar no não recebimento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:
10.1 Embora se trate de aquisição de bens comuns, a contratação será precedida de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO (art. 33, I), por item.

11. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
11.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MATERIAL
11.1.1. CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE E PEDRA BICA CORRIDA.
11.1.1.1. Concreto Usinado a Quente CBUQ), produzido conforme norma técnica vigente aplicável. Por definição, segundo norma DNIT 031/2004 –ES, O Concreto Betuminoso Usinado a Quente é uma mistura executada a quente, em usina apropriada, com características específicas, composta de agregado graduado, material de enchimento (filer) e cimento asfáltico, espalhada e compactada a quente. Os materiais constituintes do concreto asfáltico são agregados graúdo, agregado miúdo, material de enchimento filer e ligante asfáltico, os quais devem satisfazer às Normas pertinentes, e às Especificações aprovadas pelo DNIT. Pedra Bica Corrida obtida de material pétreo britado, limpa, isenta de matéria orgânica e materiais inadequados.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:
12.1.O valor estimado da contratação foi recalculado com base nos preços unitários de R$ 96,60 para Bica Corrida e R$ 714,58 para CBUQ, resultando no valor global estimado de **R$ 2.655,850,00 (dois milhões e seiscentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais).**

13. DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1 Ficam designados como fiscais Titular e Suplente da presente Ata de Registro de Preços conforme dispõe o art. 117 da Lei Federal 14.133/21, os servidores Olindomar Rodrigues de Matos, matrícula nº 951556/1 (Titular) e Dayani Aparecida Pazini, matrícula nº9953837/1-5(Suplente)

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAL
14.1. A contratada responderá pelo controle da qualidade do material produzido e fornecerá os boletins e laudos previstos. A fiscalização municipal será responsável pelo controle da aplicação, compactação e geometria da via, quando esses serviços forem executados diretamente pela Prefeitura.

14.2. A empresa responsável pela comercialização dos produtos deverá primar pela qualidade final dos serviços, fornecer equipamentos de proteção individual aos funcionários, recolher leis sociais referentes aos funcionários que trabalharem na mesma.

14.3. A presente contratação tem por objeto a aquisição de **Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, a retirar diretamente na usina fornecedora, situada em um raio de até 100 km**, destinado à execução e manutenção de serviços de pavimentação asfáltica, e **aquisição de pedra britada corrida, com entrega diretamente pela empresa vencedora nos locais indicados pela Administração**.

14.4.Considerando as características específicas do objeto, especialmente a necessidade de fornecimento de material usinado conforme as especificações técnicas, com controle tecnológico, regularidade na produção e disponibilidade de usina compatível com as exigências da Administração, **não se mostra tecnicamente e economicamente recomendável o estabelecimento de cota reservada de até 25% para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP**.

14.5.A limitação territorial de até 100 km para retirada do CBUQ decorre da própria natureza do material e da necessidade de preservação de suas características técnicas durante o transporte e manuseio, bem como da necessidade de garantir o atendimento às especificações estabelecidas no edital. Assim, a redução artificial do universo de potenciais fornecedores mediante reserva de parcela do objeto poderá comprometer a competitividade e dificultar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

14.6.Ressalta-se, ainda, que a formação de uma cota reservada poderia resultar na contratação de fornecedores distintos para o mesmo tipo de material, aumentando a complexidade da gestão contratual e podendo ocasionar diferenças quanto à qualidade, à composição, à temperatura de aplicação, à regularidade do fornecimento e às demais características técnicas do CBUQ.

14.7.Nesse contexto, a divisão do objeto em cota reservada **não se apresenta como medida capaz de proporcionar vantagem efetiva à Administração**, podendo, ao contrário, prejudicar a padronização do material, a eficiência logística e a regularidade do fornecimento.

14.8.A decisão encontra fundamento no tratamento favorecido previsto para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, **desde que observadas as condições e exceções estabelecidas na legislação aplicável**, especialmente na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 14.133/2021, devendo a Administração avaliar concretamente a existência de condições que permitam a reserva sem prejuízo ao interesse público, à competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa.

14.9.Dessa forma, considerando as especificidades técnicas do CBUQ, a necessidade de fornecimento dentro do raio máximo estabelecido, as condições logísticas relacionadas à retirada do material na usina e a necessidade de assegurar ampla competitividade entre fornecedores potencialmente aptos a atender integralmente às exigências da contratação, **justifica-se a não inclusão de cota reservada de até 25% do objeto para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, sem prejuízo da participação dessas empresas na licitação em igualdade de condições com os demais licitantes, observadas as prerrogativas legais aplicáveis.

14.10. Considerando as características do objeto e a forma de fornecimento estabelecida, **não será adotada a reserva de cota de até 25% do objeto para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP**, tendo em vista que o fracionamento do quantitativo poderá comprometer a eficiência logística e a regularidade do abastecimento pretendido pela Administração.

14.11.A pedra britada corrida constitui material de grande volume e peso, sendo o seu fornecimento diretamente relacionado à disponibilidade do produto, à capacidade de carregamento e transporte e à possibilidade de atendimento dos quantitativos solicitados nos locais determinados pela Administração. A contratação de fornecedores distintos para parcelas do mesmo objeto poderá ocasionar dificuldades de coordenação das entregas, aumento do número de operações de transporte, risco de

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

descontinuidade do fornecimento e dificuldades no gerenciamento e fiscalização contratual.

14.12. Além disso, a divisão do objeto em cota reservada poderá reduzir a eficiência da contratação, especialmente em razão dos custos logísticos envolvidos no transporte do material. A necessidade de realização de entregas conforme a demanda da Administração exige que o fornecedor disponha de estrutura operacional e capacidade logística compatíveis com os quantitativos e prazos estabelecidos no instrumento convocatório.

14.13. Nesse sentido, a opção pela **não reserva de cota** busca preservar a eficiência, a economicidade e a continuidade do fornecimento, permitindo que o objeto seja adjudicado ao fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa e demonstrar capacidade para atender integralmente às condições de fornecimento estabelecidas.

14.14. Ressalta-se que a não reserva de cota **não impede a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no certame**, que poderão disputar o objeto integralmente, usufruindo, quando cabíveis, dos demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 14.133/2021. O art. 4º da Lei nº 14.133/2021 expressamente determina a aplicação das disposições dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 às licitações e contratos regidos pela Lei de Licitações, observadas as condições legais.

14.15.Dessa forma, diante das particularidades do fornecimento de **pedra britada corrida com entrega pela empresa vencedora**, especialmente quanto à logística de transporte, necessidade de atendimento integral dos quantitativos, regularidade das entregas e eficiência na gestão contratual, **justifica-se a não inclusão de cota reservada exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, buscando-se, com isso, assegurar a competitividade do certame, a economicidade, a eficiência e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Caarapó, 28 de maio 2026.

Rodrigo de Souza Batista
Secretário M. Obras e Infra.
Área Técnica

Olindomar Rodrigues de Mattos
Fiscal do Contrato
Matricula 951556

Documento assinado digitalmente
gov.br
ELIANE HEIBER DOS SANTOS
Data: 31/08/2026 09:37:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br